



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

(Artigo 72, inciso I, da Lei 14.133/2021)

1 - Secretaria/Órgão	Gabinete do Prefeito				
2 - Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NAS RUAS LUCIRDES HERMANN - TRECHO I AO IV - E RUA SÃO CARLOS - TRECHO I E II - COM ÁREA TOTAL DE 4.182,70M ² , CENTRO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.				
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Total	Observações
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NAS RUAS LUCIRDES HERMANN - TRECHO I AO IV - E RUA SÃO CARLOS - TRECHO I E II - COM ÁREA TOTAL DE 4.182,70M ² , CENTRO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	4.182,70	m ²	R\$ 301.084,47	Conforme Projeto, Memorial Descritivo e Orçamento
3 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	R\$ 301.084,47, obtendo o valor unitário de cada serviço indicado na planilha orçamentária, consultando a Tabela SINAPI com mês referência outubro de 2023 e valores praticados pelo CIDIR (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária) sem BDI do CIDIR, conforme Resolução N° 0004/2023, de 21 de junho de 2023, as quantidades foram obtidas nos projetos seguindo as normas da ABNT.				
4 - Dotação Orçamentária					
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição		
1.031	4.4.93.51.91.0 0.000	71/2024	Obra de melhoria da infraestrutura urbana.		
1.031	4.4.93.51.91.0 0.000	157/2024	Obra de melhoria da infraestrutura urbana.		
5 - Vigência	120 (dias) para realização da obra.				
6 - Justificativa	Grande parte da expansão da malha urbana do município de Cunhataí ocorreu com loteamentos instalados anteriormente a obrigação de execução de pavimentação nas ruas e alguns casos com execução de pavimentação com pedra irregular (calçamento). Sendo assim, ainda há ruas no município que não possuem infraestrutura adequada e/ ou se encontram em situações precárias com buracos e irregularidades. Tais condições causam impacto direto na segurança e mobilidade urbana dos usuários. Sendo assim, apresenta-se como necessário melhorias na infraestrutura urbana proporcionando aos munícipes mobilidade, segurança e valorização imobiliária.				

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: compras@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 - CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

7 – Requisitos da contratação	<p>Considerando-se que o atendimento da necessidade ora apresentada pressupõe na realização obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização nas Ruas Lucirdes Hermann – Trecho I ao IV e Rua São Carlos – Trecho I e II, com área total de 4.182,70m², trata-se de atividade que não afeta à área de competência do órgão, tampouco ao plano de cargos de seus servidores, embora o empreendimento possa ser projetado pela equipe técnica competente pertencente do órgão, a obra deve ser executada de forma indireta, pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui ao CIDIR, contratar pessoal, adquirir o material, não sendo possível subcontratar os demais serviços necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto executivo elaborados pela equipe técnica de engenharia da AMERIOS. Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre o CIDIR e o Município de Cunhataí/SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município Cunhataí/SC e os trabalhadores do CIDIR, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação do CIDIR, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo o CIDIR da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma.</p> <p>Quanto à Qualificação da Contratada. O CIDIR contratado para a execução da obra deve, necessariamente, possuir experiência no ramo de obras de pavimentação, possuindo nos quadros engenheiro ou arquiteto para a gestão técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Regularidade com a Fazenda Federal;b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;d) Regularidade com o FGTS;e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;h) ART de Carga e Função;i) Certidão de Registro Profissional de engenheiro responsável;j) Ato constitutivo ou ata de assembleia geral ou estatuto;k) Documentos do gestor ou presidente.l) Ata nº 004/2022 – Assembleia Geral de Prefeitos dos Municípios Filiados.m) Ata nº 004/2023 – Assembleia Geral de Prefeitos dos Municípios Filiados.n) Resolução nº 004/2023 de 21 de junho de 2023. <p>Quanto à Mão de Obra Empregada. Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico. Já a execução da obra, propriamente</p>
--------------------------------------	--

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: compras@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	<p>dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final.</p> <p>Quanto aos Materiais Necessários. Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, O CIDIR deverá fornecer todos os materiais previsto no Projeto Executivo anexo ao instrumento convocatório, observando a descrição desse e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. O CIDIR se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.</p>
8 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1 - Prazo	<p>8.1.1 A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.</p> <p>8.1.1.1 O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado? (X) SIM () NÃO</p>
8.2 - Local	<p>8.2.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados diretamente na obra localizada nas Ruas:</p> <p>RUAS LUCIRDES HERMANN – TRECHO I AO IV E RUA SÃO CARLOS – TRECHO I E II, CENTRO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC</p>
8.3 – Resultados pretendidos com o objeto	<p>Redução de Custos a Longo Prazo: Investir em pavimentação asfáltica, sinalização viária e drenagem pluvial eficientes pode resultar em uma redução significativa nos custos de manutenção a longo prazo. Com uma pavimentação de qualidade e sistemas de drenagem adequados, haverá menos necessidade de reparos frequentes devido a buracos, fissuras e danos causados pela água.</p> <p>Aumento da Durabilidade da Infraestrutura: Ao priorizar materiais de qualidade e técnicas de construção adequadas, os resultados esperados incluem uma infraestrutura mais durável e resistente. Isso significa menos gastos com reparos e substituições prematuras, resultando em uma melhor utilização dos recursos materiais disponíveis.</p> <p>Eficiência na Utilização de Mão de Obra: Planejar e executar projetos de pavimentação asfáltica, sinalização viária e drenagem pluvial de forma eficiente pode otimizar o uso da mão de obra disponível. Isso inclui a programação adequada de atividades, o treinamento adequado da equipe e a adoção de métodos de trabalho eficientes para maximizar a produtividade.</p> <p>Redução de desperdícios: Uma gestão eficaz dos materiais e recursos financeiros disponíveis pode resultar em uma redução significativa de desperdícios. Isso inclui a compra inteligente de materiais, o controle rigoroso dos estoques e o monitoramento cuidadoso dos custos ao longo do projeto.</p> <p>Em resumo, ao priorizar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis nos projetos de</p>

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: compras@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	pavimentação asfáltica, sinalização viária e drenagem pluvial, espera-se alcançar resultados positivos em termos de eficiência, durabilidade, sustentabilidade e custo-benefício para a comunidade e para o poder público envolvido.
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1 - Forma de Solicitação	9.1.1 Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.
9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	9.2.1. Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo da obra. 9.2.2. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.
9.3 - Condições de Recebimento	Através de vistoria técnica e boletim de medição. Ficará ainda condicionado ao pagamento: Primeira Medição: <ul style="list-style-type: none">• ART/RRT de execução da obra.• CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil;• Certidão do FGTS;• Certidão da Fazenda Federal;• Certidão da Fazenda Estadual;• Certidão da Fazenda Municipal;• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;• Diário de obra assinado;• Nota fiscal eletrônica assinadas. Demais Medições: <ul style="list-style-type: none">• Certidão do FGTS;• Certidão da Fazenda Federal;• Certidão da Fazenda Estadual;• Certidão da Fazenda Municipal;• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;• Diário de obra assinado;• Notas Fiscais eletrônicas assinadas. Última Medição: <ul style="list-style-type: none">• Certidão do FGTS;• Certidão da Fazenda Federal;• Certidão da Fazenda Estadual;• Certidão da Fazenda Municipal;• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;• Diário de obra assinado;• Notas Fiscais eletrônicas assinadas;• Baixa da CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil.
9.4. Critérios de medição e pagamento (apenas para obras)	Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo contratante. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estão registrados os levantamentos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: compras@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	<p>com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.</p> <p>Serão realizadas as medições conforme o andamento da obra, com base na solicitação da contratada com prazo de 30 (trinta) dias para a realização da mediação pela equipe técnica da AMERIOS.</p>
10 - Proposta	Considerando que os valores e condições já foram definidos por consórcio e projeto técnico, deverá as condições do edital serem mantidas.
11 - Condições de Pagamento	Com base no Boletim de Medição será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.
12 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	<p>O prazo de execução da obra será de 120 dias conforme cronograma de execução e memorial descritivo.</p> <p>A Empresa que executar a obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.</p> <p>A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.</p>
13 - Obrigações da Contratada	<ul style="list-style-type: none">a) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;b) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular do Consórcio e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC;c) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas no que couber e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;d) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos para a perfeita execução da obra;e) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis.f) Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, ao final da execução, e sempre que o responsável da Contratante exigir pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;g) Comunicar por escrito ao Engenheiro Responsável da Contratante a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;h) Entregar ao Engenheiro Responsável da Contratante, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:<ul style="list-style-type: none">• Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra.i) Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;j) Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;k) Manter representante no local da obra, Engenheiro, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA/SC como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;l) Manter um Técnico em Pavimentação Asfáltica com experiência em pavimentação;m) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: compras@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	<ul style="list-style-type: none"> n) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho; o) Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta; p) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, veículos, equipamentos e demais bens do Município de Cunhataí/SC ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra; q) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços; r) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho; s) Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato; t) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos; u) Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição; v) Acatar as decisões e observações feitas pelo Engenheiro Responsável da Contratante que serão formuladas por escrito. w) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização; x) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Engenheiro Responsável da Contratante, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato; y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
<p>14 – Obrigações da Contratante</p>	<ul style="list-style-type: none"> a) Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução da obra; b) Verificar a execução do objeto por meio do Engenheiro Responsável; c) Verificar as obrigações fiscais; d) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, após o recebimento da Nota fiscal devidamente atestada por Servidor Responsável e liberação do recurso, juntamente com a documentação prevista no Contrato informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à Contratada. e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.
<p>15 – Da Amostra</p>	<p>A CONTRATADA deverá apresentar os ensaios de controle tecnológico a cada 120 metros corridos ou 700m² de pavimentação. Conforme especificações no projeto executivo e memorial descritivo.</p>

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: compras@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

16 - Gestor e Fiscal do Contrato		
16.1 Gestor do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Luciano Franz	Prefeito	3369801
16.2 Fiscal do Contrato		
Nome	Cargo	CREA/SC
Leandra Fachini Boita	Engenharia Civil	129.788-3
17 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.	
18 - Condições Gerais	A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste termo de referência.	

Cunhataí, 26 de março de 2024.

DIRCEU HOSS

Prefeito Municipal de Cunhataí/SC
em exercício

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: compras@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)